

LEI Nº 181, de 31 de março de 1953

Concede subvenção.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção ao ***Educandário Manuel Gonçalves S/A*** até a importância de Cr\$7.191,40.

Art. 2º Para atender à despesa a que se refere o Artigo 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$7.191,40.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de março de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário